



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº2501, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

**Cria a Escola Municipal “Dr. Augusto Glória”
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal “Dr. Augusto Glória”, localizada na Praça 13 de maio nº 602, centro, nesta cidade.

§ 1º O objetivo da escola será o atendimento à educação infantil e ensino fundamental completo.

§ 2º O início das atividades da escola será a partir do ano letivo de 2008.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias será elaborado o regimento interno da escola regulando sua organização administrativa, didática e disciplinar.

Art. 3º As normas regimentais são de cumprimento obrigatório, nos termos da Lei.

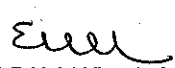
§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

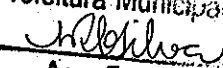
§ 2º O funcionamento da escola se efetivará sob os auspícios do Poder Público Municipal que se responsabilizará pela sua manutenção e provisionamento de pessoal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 2 de outubro de 2007.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei a Lei
retro em 02/10/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário responsável
CPF: 334.203.006.20